



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

1 ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA
2 EDUCAÇÃO SUPERIOR – CONAES. Em 27.07.2023 (vinte e sete de julho de dois mil e
3 vinte e três), às dez horas, presencialmente e por videoconferência, teve início a 191ª
4 (centésima nonagésima primeira) Reunião Ordinária da CONAES, no Gabinete do Ministro
5 da Educação, com a presença dos seguintes membros: Ana Maria Ferreira de Mattos Rettl
6 (Notório Saber), Simone Horta Andrade (Membro Notório Saber), Renato Hyuda Pedrosa
7 (Notório Saber), Maurilio Mussi Montanha (Representante do Corpo Técnico –
8 Administrativo), Ana Beatriz B. de Siqueira (Representante Discente), Pierry Teza
9 (Representante da SETEC), Ulysses Tavares Teixeira (Representante do INEP), Mircea
10 Claro Mollerli (Representante da CAPES), Damiane Daniel S. Oliveira dos Santos
11 (Representante da SESU) e, como ouvintes Suzi Mesquita Vargas (Coordenadora Geral da
12 CGGI/INEP) e Rogério Dentello (Coordenador-Geral de Avaliação in loco /INEP). Presentes
13 por videoconferência, Paulo César Diniz de Araújo (Representante Docente), André Lemos
14 Jorge (Membro Notório Saber) e Abilio Afonso Baeta Neves (Membro Notório Saber).
15 Participou presencialmente também, Denilsa da Silva Rocha (Assistente Administrativo da
16 CONAES) e Jaqueline Rodrigues de Souza (Secretária Executiva da ASTEC). A Presidente
17 deu boas-vindas a todos e iniciou a reunião. **Item 1.1.** A Ata 189ª foi colocada em votação.
18 Sem objeções, foi aprovada. Na sequência a Presidente questionou se alguém gostaria de
19 solicitar inclusão ou exclusão de algum item de pauta. E trouxe para inclusão e discussão
20 uma solicitação de solicitação do MPF, Instituto Federal de Sergipe e Universidade Federal
21 de Sergipe, sobre a inclusão da disciplina de étnico racial, em função da obrigatoriedade
22 por parte do instrumento de avaliação. Ficou assim para discussão no item 3.1. O Dir.
23 Ulysses solicitou que o item 3.3. *Resultados do GT da CPA*, seja transferido para a reunião
24 de outubro e explicou que esse assunto será retomado no INEP e pretende trazê-lo à
25 Conaes em outubro. A Prof. Simone sugeriu que o item 3.1. *Análise dos Editais Mais*
26 *médicos – municípios contemplados e desempenho da CAMEM*, a parte referente a
27 CAMEM seja apresentado por algum representante da SESU. O Prof. André reiterou a
28 necessidade de convidar um membro da CAMEM. Que, após a publicação da nova
29 normatização dos novos editais, é interessante à Conaes entender o papel da CAMEM. O
30 Prof. Ulysses sugeriu que a SERES apresente o novo edital de chamamento para os novos
31 cursos, na próxima reunião. E, reforçou a sugestão da Prof.^a Simone, sobre a apresentação
32 por meio de representante da SESU. O Prof. Abilio relatou que na definição de objetivos da
33 CAMEM está definido avaliação e autorização, além de monitoramento, que estão no centro
34 do processo. Destacou que seria necessário um redesenho nas funções da CAMEM com
35 mudança da Portaria. A Presidente explicou que realmente a CAMEM está no centro do
36 processo, não no início e nem no final. Relembrou a todos que em algumas reuniões
37 anteriores, houve discussões após o recebimento na Conaes de uma informação que a
38 CAMEM estaria fazendo avaliações e elaborando relatórios que estavam sendo usadas
39 como subsídios para autorização de cursos de medicina e credenciamento da Instituição.
40 Esse assunto foi trazido para pauta, porque pela Lei dos Sinaes, apenas o INEP pode
41 realizar as avaliações que subsidiarão as decisões de autorização e credenciamento, por
42 meio de instrumento com indicadores e com avaliadores do BASIS. Feito este levantamento,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

43 a CAMEM entendeu seu papel, a presidência do INEP assumiu que esse erro deveria ser
44 corrigido e a SERES aceitou a justificativa. E que, a partir daquele momento, a CAMEM
45 continuaria fazendo o monitoramento dos cursos abertos por meio do Edital do Mais
46 Médicos das Instituições, periodicamente, até a visita pelo INEP de reconhecimento de
47 curso. O Prof. Abilio sugeriu uma alteração da proposta inicial da Portaria que dispõe das
48 funções da CAMEM, para explicitar e evitar confusão de entendimento nas possíveis
49 mudanças de gestão. Dessa maneira, com a concordância de todos, a parte relativa ao
50 “desempenho da CAMEM” do item 3.1 foi retirada de pauta e acordado que a SERES e a
51 SESU (se preferirem com um membro da CAMEM) apresentem na próxima reunião, uma
52 análise do novo edital de chamamento de cursos no âmbito do Mais Médicos, explicitando
53 qual será o papel da CAMEM para os novos cursos. **Item 2.1.** Metodologias de cálculo dos
54 indicadores de Qualidade da Educação Superior referentes a 2022 – INEP. O Prof. Ulysses
55 iniciou a apresentação trazendo informações sobre os indicadores do conceito Enade, IDD,
56 CPC e IGC. Explicou que continuam fazendo esforços para trazer à Conaes alternativas.
57 Relata que estamos com um sistema de educação superior pensado em 2003 e criado em
58 2004 e, entretanto, a realidade da educação superior é muito diferente em número de
59 estudantes, número de cursos e número de Instituições, modalidade da oferta e diversidade
60 do sistema como um todo. E, ainda assim, continua-se com o mesmo sistema de avaliação
61 e com os mesmos instrumentos. A discussão está direcionada a trazer mais autonomia
62 para a avaliação, com relação à regulação. Informou que inovação é a pauta prioritária do
63 INEP nesse ano. O INEP tem conversados com muitas Instituições da Educação Superior
64 em que já existem grupos de pesquisas trabalhando possíveis alternativas, assim como há
65 também Instituições fazendo autoavaliações inovadoras. A ideia é chamar esses grupos,
66 contatar essas Instituições e compartilhar essa responsabilidade. A proposta do INEP está
67 no sentido de mobilizar todas as frentes que estão dispostas a ajudar e fazer um
68 aperfeiçoamento que superem esses indicadores que serão discutidos. Antes de iniciar a
69 apresentação, o Prof. Ulysses adiantou que a proposta é de não mexer no método de
70 cálculo do CPC para esse ano. O INEP e a Conaes têm se dedicado ao aperfeiçoamento
71 dos indicadores da Educação Superior visando divulgar uma Cesta de Indicadores.
72 Conforme acordado com a Conaes, os indicadores CPC e IGC serão calculados e
73 divulgados enquanto a Cesta de Indicadores não for divulgada e apropriada pelas políticas
74 públicas. Artigo 62, da Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 diz: *Compete*
75 *ao Inep propor, calcular e divulgar os indicadores de Qualidade da Educação Superior,*
76 *segundo metodologias específicas, aprovadas pela Conaes, registradas em notas técnicas.*
77 São Indicadores de Qualidade da Educação Superior: Conceito Enade; Indicador de
78 Diferença entre os Desempenhos Esperado e Observado (IDD); Conceito Preliminar de
79 Curso (CPC); Índice Geral de Cursos Avaliados da Instituição (IGC). Esses indicadores de
80 qualidade mantêm relação direta com o Ciclo Avaliativo do Enade. Em 2022, foram
81 avaliados cursos do Ano III do Ciclo Avaliativo: Bacharelados em Ciências Sociais e Áreas
82 afins; Ciências Humanas e Áreas afins que não tenham cursos também avaliados no âmbito
83 da Licenciatura; e Tecnológicos em Gestão e Negócios, apoio Escolar, Hospitalidade e
84 Lazer, Produção Cultural e Design. Em relação à edição de 2021, não houve alteração das



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

85 metodologias de cálculo desses indicadores. O Prof. Ulysses apresentou um quadro que
86 mostra a composição dos Indicadores de Qualidade da Educação Superior. O Conceito
87 Enade é o de cálculo mais simples que representa a média das notas dos estudantes de
88 cada curso. Além disso o INEP tem o indicador de valor agregado, o IDD, que faz a
89 diferença do que é o resultado esperado e obtido pelo estudante. Juntando-se as respostas
90 que os estudantes preenchem no Questionário do Estudante (Enade) avaliando o processo
91 formativo da Instituição e dados do Corpo Docente (Censo da Educação Superior), calcula-
92 se o CPC, indicador de curso com maior número de dimensões. Ao longo de três anos, o
93 CPC é a base para todos os cursos da Instituição, com as notas para cada curso com o
94 CPC mais as notas do conceito da Capes para cada curso de pós-graduação, mestrado e
95 doutorado, as médias ponderadas para o número de matrículas gera o IGC. Os valores
96 brutos atribuídos aos componentes utilizados no cálculo são padronizados e reescalados
97 para serem expressos em valores contínuos de 0 (zero) a 5 (cinco). Todos os indicadores
98 são expressos em faixas, descritas em uma escala discreta crescente de valores de 1 (um)
99 a 5 (cinco). Desde a edição de 2015, os indicadores de curso (Conceito Enade, IDD e CPC)
100 são calculados por código de curso. Para cálculo do Conceito Enade, são utilizados o
101 número de estudantes concluintes participantes no Enade e com resultados válidos, o
102 desempenho dos estudantes na parte de Formação Geral (FG) do Exame e desempenho
103 dos estudantes na parte de componente específico (CE) do Exame. Para que um curso
104 tenha o Conceito Enade calculado, é necessário possuir ao menos 2 estudantes concluintes
105 presentes na prova com resultados válidos no Enade e inscritos na condição de regular
106 pela IES. A nota dos concluintes no Enade do curso de graduação é a média ponderada
107 das notas padronizadas do respectivo curso de graduação em Formação Geral (25%) e em
108 Componente Específico (75%). Para cálculo do IDD são utilizados o número de estudantes
109 concluintes participantes no Enade e com resultados válidos, o desempenho geral dos
110 estudantes participantes no Enade, o desempenho dos estudantes no Enem nas áreas de
111 Ciência da Natureza, Ciências Humanas, Linguagens e Códigos e Matemática, e o número
112 de participantes no Enade com nota no Enem recuperada. Para que um curso tenha o IDD
113 calculado é necessário possuir ao menos 2 estudantes concluintes presentes na prova com
114 resultados válidos no Enade e com dados recuperados do Enem no período entre o ano de
115 ingresso no curso avaliado e os 3 anos anteriores e recuperar, no mínimo, 20% dos
116 resultados dos estudantes do curso nas bases de dados do Enem. Para cálculo do CPC
117 são necessárias informações do desempenho dos estudantes no Enade (Notas dos
118 Concluintes do Enade), do Indicador de diferença entre os desempenhos observado e
119 esperado, do perfil do Corpo Docente, que advém do Censo da Educação Superior
120 (Proporção de Mestres, Doutores e Regime de Trabalho) e da Percepção Discente sobre
121 as Condições do Processo Normativo por meio das respostas ao Questionário do Estudante
122 (Referente à organização didático-pedagógica, à infraestrutura e instalações físicas e às
123 oportunidades de ampliação da formação acadêmica e profissional). Para que um curso
124 tenha o CPC calculado é necessário possuir ao menos 2 estudantes presentes na prova
125 com resultados válidos no Enade. Para o cálculo do IGC 2022, usam-se as notas contínuas
126 de CPC referentes aos cursos de graduação avaliados no triênio 2019-2021-2022,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

127 considerando o CPC válido mais recente para cada curso, o número de matrículas nos
128 cursos de graduação (Censo da Educação Superior), os conceitos dos cursos de Mestrado
129 e Doutorado em 2022 (Capes) e o número de matrículas nos cursos de Mestrado e
130 Doutorado em 2022 (Capes). Para que um curso tenha o IGC calculado é necessário
131 possuir ao menos 1 curso com o CPC calculado no triênio de referência (2019-2021-2022)
132 e nas Instituições sem programas de pós-graduação stricto sensu avaliados pela Capes o
133 IGC é resultante da média dos CPC dos cursos de graduação, ponderada pela quantidade
134 de matrículas no ano de referência do CPC. No Parecer nº 7/2023/CEI/CGGU/DAES, o
135 relator vota pela aprovação, por parte desta Comissão, das metodologias de cálculo dos
136 Indicadores de Qualidade da Educação Superior para a edição de 2022 (Conceito Enade,
137 IDD, CPC e IGC), descritas nas Notas Técnicas nº 2,3,4 e 5/2023/CEI/CGGI/DAES. Não
138 havendo mais discussão, a Presidente colocou a proposta em votação. A Proposta foi
139 aprovada por unanimidade. O Prof. Ulysses pediu que a Conaes envie um Ofício com a
140 aprovação do Parecer mencionado na proposta. **Item 3.1.** Solicitação do Ministério Público
141 Federal (MPF) sobre a inclusão da disciplina de étnico racial, em função da obrigatoriedade
142 por parte do instrumento de avaliação. A Presidente mencionou o Ofício nº
143 127/2023/MPF/PRSE/PRDC. Expôs as respostas da Reitora, da Universidade e Instituto
144 Federal, dizendo que na estrutura curricular dos cursos dessas Instituições os colegiados
145 de curso não veem a necessidade de ter relações étnicas raciais. Complementou ainda que
146 na conclusão da manifestação mencionam que em não recebendo dos colegiados de curso
147 essa proposta, eles não têm como incluir. Destacou que o MPF pediu resposta da Conaes
148 com prazo de 20 dias. Explicou que estão solicitando, inclusive, resultados de avaliações
149 que são de competência do INEP. A Prof.^a Simone expôs que a Conaes não tem
150 competência para responder a este questionamento. O Prof. André compartilhou do mesmo
151 entendimento e sugeriu responder de forma assertiva ao MPF que não compete a Conaes
152 responder as suas solicitações e apontar que a competência é do INEP. Ficou acordado
153 que a Prof.^a Simone e o Prof. André serão os relatores da resposta enviada ao MPF. **Item**
154 **3.2.** Análise dos Editais Mais Médicos – municípios contemplados e desempenho da
155 CAMEM- Prof.^a Simone. Como mencionado no início da reunião, ficará de responsabilidade
156 da SERES ou SESU discorrer sobre desempenho da CAMEM. A Prof.^a Simone iniciou
157 assim a apresentação sobre o Programa Mais Médicos. A respeito dos Editais de seleção
158 de mantenedoras de Instituições de Ensino Superior em municípios selecionados, a Lei nº
159 12.871/2013 instituiu o Programa Mais Médicos (PMM), prevendo uma nova sistemática
160 para a autorização dos cursos de medicina por Instituições Privadas. Atendendo ao objetivo
161 de levar mais médicos às regiões nas quais há escassez de profissionais, os Editais
162 apresentam uma lógica de seleção dupla (“*mathing*”), que vincula o chamamento público
163 das IES aos municípios previamente selecionados. Desde a criação do Programa Mais
164 Médicos, foram publicados 3 editais para a seleção de mantenedoras de Instituições de
165 Ensino Superior e 1 edital para seleção de unidade hospitalar. Após três audiências
166 públicas (2013 e 2014), foi publicado o primeiro edital do PMM, Edital 6/2014, selecionando
167 mantenedoras para 39 municípios selecionados no âmbito do Edital 3/2013. Após, foi
168 publicado o Edital 1/2017, ainda para a seleção de cursos em 3 municípios selecionados



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

169 no Edital 3/2013 (Ijuí/RS, Limeira/SP e Tucuruí/PA). Por fim, foi publicado o Edital 1/2018,
170 para seleção de mantenedoras para 28 municípios, desta vez apenas das regiões Norte,
171 Nordeste e Centro-Oeste. Conforme dispõe o Edital nº 1/2018, para ser admitida na
172 chamada pública a mantenedora de Instituição de Ensino necessita preencher
173 determinados requisitos, tendo as propostas sido analisadas em 4 etapas: 1. Análise de
174 admissibilidade: a mantenedora deve possuir pelo menos 1 IES mantida, além da análise
175 da regularidade jurídica, regulatória e fiscal da mantenedora e da validade dos documentos
176 apresentados no momento da inscrição. 2. Análise da Capacidade econômico-financeira,
177 comprovada por exercícios fiscais dos últimos 3 anos, plano de negócio que demonstre
178 sustentabilidade de caixa, verificação de risco financeiro, conforme especificado no Edital
179 e capacidade financeira, especificado conforme edital. 3. Análise de mérito: Projeto
180 pedagógico, projeto de Formação e Desenvolvimento em saúde, plano de infraestrutura da
181 IES, plano de contrapartida ao SUS, plano de implementação de residência médica e plano
182 de oferta de bolsas de estudos. 4. Análise da experiência regulatória: Conceito institucional,
183 a mantenedora poderá indicar 3 IES, que devem possuir CI igual ou maior que 4 e ofertar
184 cursos na modalidade presencial; Curso de Medicina: a mantenedora poderá indicar 3
185 cursos de medicina ofertados peças IES indicadas, que devem possuir CI igual ou maior
186 que 4; Curso na área da saúde: a mantenedora poderá indicar 3 cursos de saúde das IES
187 indicadas, que devem possuir CI igual ou maior que 4; Programa de Mestrado e Doutorado:
188 a mantenedora poderá indicar 3 programas de mestrado e/ou doutorado na área da saúde,
189 que sejam reconhecidos pela CAPES; Programa de Residência Médica: a mantenedora
190 poderá indicar até 5 Programas de residência médica ofertados pela IES indicadas
191 reconhecidos pela Comissão Nacional de Residência Médica. O Fluxograma funciona na
192 seguinte ordem: 1. Inscrição – 2. Apresentação de proposta – 3. Julgamento das propostas
193 – 3.1. Análise das Propostas: análise de admissibilidade – 3.2. Análise das propostas:
194 análise de capacidade econômico-financeira – 3.3. Análise das propostas: análise de mérito
195 das propostas – 3.4. Análise das propostas: análise da experiência regulatória da
196 mantenedora – 4. Classificação das Propostas – 5. Divulgação do resultado preliminar – 6.
197 Interposição de recurso ao resultado preliminar – 7. Divulgação do Resultado Final – 8.
198 Interposição de recurso ao Resultado Final – 9. Homologação do Resultado Final – 10.
199 Celebração do Termo de Compromisso – 11. Apresentação da Garantia de Execução – 12.
200 Monitoramento. A respeito do Edital de seleção de mantenedoras de unidades hospitalares,
201 a Lei nº 12.871/2013, no seu art. 3º, § 5º previu a possibilidade de que unidades hospitalares
202 requeiram autorização para oferta de curso de Medicina, desde que possuam certificação
203 como hospital de ensino, ou possuam residência médica em no mínimo 10 especialidades
204 ou mantenham processo permanente de avaliação e certificação da qualidade de seus
205 serviços. Apenas um edital de habilitação para autorização de funcionamento de curso de
206 medicina em unidade hospitalar foi publicado até hoje, selecionando uma unidade
207 hospitalar: Edital nº5/2014. Conforme dispõe o Edital nº 5/2014, para ser admitida na
208 chamada pública, tanto a unidade hospitalar, como a Instituição de Ensino necessitam
209 preencher determinados requisitos. A mantenedora da Instituição de Educação Superior
210 que solicita a habilitação deve ser a mesma da unidade hospitalar onde funcionará o curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

211 A IES deve ainda, fazer parte do Sistema Federal de Ensino, possuir ato de autorização
212 institucional, possuir Índice Geral dos Cursos (IGC) vigente igual ou maior que 3, caso
213 existente, possuir Conceito Institucional (CI) igual ou maior que 3, inexistência de
214 supervisão institucional ativa ou penalidade institucional nos últimos dois anos e
215 inexistência de supervisão ativa ou penalidades aplicadas em cursos da área de saúde nos
216 últimos dois anos. Conforme dispõe o Edital nº 5/2014, para ser admitida na chamada
217 pública, tanto a unidade hospitalar, como a Instituição de Ensino necessitam preencher
218 determinados requisitos. Possuir residência médica em no mínimo 10 (dez) especialidades,
219 sendo, 05 (cinco) residências médicas nas especialidades prioritárias: Clínica Médica,
220 Cirurgia, Ginecologia-Obstetrícia, Pediatria e Medicina de Família e Comunidade. Processo
221 permanente de avaliação e certificação de excelência do serviço, nos termos da Lei nº
222 12.101, de 27 de novembro de 2009, no Decreto 8.242, de 23 de maio de 2014, Portaria nº
223 936/GM/MS, de 27 de abril de 2011, comprovado pelo Ministério da Saúde. Hospital de
224 Ensino ou Unidade Hospitalar com potencial para ser credenciado como Hospital de Ensino.
225 Convênio com o SUS do município da federação onde se localiza a unidade hospitalar.
226 Disponibilidade de equipamentos suficientes para oferta do curso. Número de leitos SUS
227 igual ou maior a 5, por vaga disponibilizada. Número de vagas autorizadas por equipe de
228 atenção básica menor ou igual a 3. Leitos de urgência e emergência ou pronto-socorro.
229 Inexistência de compartilhamento de leitos para utilização acadêmica. Necessidade de 400
230 leitos para o curso, sendo 250 leitos SUS e, oferecimento de contrapartida ao SUS.
231 Concluiu que a sistemática de seleção de municípios e mantenedoras apresentou forte
232 judicialização (TCU e Poder Judiciário), de forma que a conclusão dos processos, além de
233 sobrecarregar as equipes técnicas, foi muito morosa. Há ausência de avaliação do modelo
234 por parte do MEC. Portaria nº 328/2018: Moratória de 5 anos para avaliação dos cursos
235 (GAT) e forte judicialização. A Portaria MEC nº 650, de 5 de abril de 2023: retomada da
236 sistemática de editais para abertura de novos cursos e aumento de vagas de medicina em
237 120 dias: 2 modalidades de chamamentos públicos: (i) necessidade social e (ii) de estrutura
238 de serviços conexos à saúde e à formação médica, em ambas as modalidades, utilização
239 dos instrumentos de avaliação do INEP e definição do fluxo, procedimentos, padrão
240 decisório e calendário para protocolo dos pedidos de aumento de vagas dos cursos de
241 Medicina a serem definidos por ato do Ministro da Educação. **Item 3.3.** Relatório do GT de
242 EaD – SERES. Retirado de pauta pela ausência de representação da SERES. **Item 3.4.**
243 Resultados do GT da CPA – INEP. Como acordado, será discutido na reunião de
244 outubro/23. **Item 3.5.** Resultados dos grupos de pesquisa que estudam Indicadores da
245 Educação Superior – INEP. Na contextualização da discussão do item 2.1, o prof. Ulysses
246 fez descreveu a participação do Inep em eventos junto a Instituições de Educação Superior,
247 a iniciativa de mapeamento de grupos de pesquisa que possam contribuir com
248 aperfeiçoamentos dos processos e instrumentos de avaliação e os contatos com grupos
249 específicos que poderão atuar nos estudos de proposição de novos indicadores. Entendeu-se
250 que estas informações eram suficientes para satisfazer o item 3.5. **Item 3.6.** Evento de
251 comemoração de 20 anos do SINAES e sugestões de melhorias em pontos específicos
252 para discussão – Prof. Simone. A Prof.^a Simone iniciou, propondo que a Conaes como



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

253 colegiado guardião da Lei dos Sinaes promova a publicação de um livro. Designar
254 coordenadores, convidar pessoas que fizeram parte da Conaes durante esse tempo para
255 propor artigos e publicar um documento não apenas sobre os 20 anos dos Lei dos Sinaes,
256 mas também sobre o papel e importância da Conaes durante esses anos. A Proposta foi
257 apoiada por todos. A Presidente se propôs a conversar com o Chefe de Gabinete do
258 Ministro sobre a possibilidade de um evento e trará resposta na próxima reunião. **Item 3.7.**
259 **Regulação, avaliação e autonomia universitária – Prof. Abilio.** Com a palavra o Prof. Abilio
260 destacou a importância de discutir autonomia e sobre separar a regulação da supervisão.
261 Relatou que o Sinaes nasceu com a ideia de enorme respeito à autonomia universitária,
262 tanto que apostava na autoavaliação. A ideia da autoavaliação respondia pela intenção e
263 disposição de respeitar a missão da Instituição. Sugeriu que essa discussão seja mais
264 próxima do INEP, construir uma proposta mais sistemática com a produção de documentos
265 que auxiliem numa nova operacionalização para o Ensino Superior. Também sugeriu
266 convidar o Prof. Simon para apresentar seu estudo sobre a formação docente. **Item 4.**
267 **Assuntos Gerais – O Prof. Ulysses** trouxe sugeriu troca da data da próxima reunião de
268 agosto que estava previamente agendada para o dia 31.08 por motivo de, no mesmo dia,
269 acontecer a XII Reunião da Associação Brasileira de Avaliação Educacional, onde muitos
270 dos membros da Conaes estarão presentes. Propôs alterar a data da 192ª RO da Conaes
271 para o dia 24.08. Todos concordaram. O Prof. Renato propôs que seja exposto o relatório
272 dos resultados do GT da formação de docentes pela SESU ou SERES. A Presidente
273 agradeceu ao Prof. Abilio por representar a Conaes no Evento que a Comissão foi
274 convidada em Gramado, a SOEA. Não havendo mais manifestações a Presidente encerrou
275 a reunião que segue assinada por esta secretaria e pelos presentes à reunião.

Ana Maria de Mattos Rettl
(Notório Saber)

André Guilherme Lemos Jorge
(Notório Saber)

Abilio Afonso Baeta Neves
(Notório Saber)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

Renato Hyuda Pedrosa
(Notório Saber)

Maurílio Mussi Montanha
(Representante do Corpo Técnico- Administrativo)

Ana Beatriz B. de Siqueira
(Representante do Corpo Discente)

Ulysses Tavares Teixeira
(Representante do INEP)

Damiane Daniel S. Oliveira dos Santos
(Representante da SESU)

Pierry Teza
(Representante da SETEC)

Paulo César Diniz de Araújo
(Representante do Corpo Docente)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

Mircea Claro Moller
(Representante da CAPES)